

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE LICITAÇÃO 85/2023/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023/PMAD

"ERRATA 001"

No Processo Licitatório 85/2023/PMAD – Pregão Eletrônico 52/2023/PMAD, cujo objeto é contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remissão, marcação remarcação, endosso, entrega de bilhetes, incluso taxa de embarque, visando atender as necessidades do Município de Água Doce e Fundos Municipais, ficam alterados os termos do Edital, conforme segue:

O item 1.1.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.2. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Ordem de Serviço a qual será encaminhada através de e-mail à proponente vencedora. Eventualmente poderá ser feito contato via telefone ou outros meios, para obtenção de informações sobre os serviços solicitados.

Ficam excluídas as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, item 3, subitem 3.1, alíneas e) e f).

Fica corrigida a Cláusula Terceira da minuta do Ata de Registro de Preço, constante no Anexo III do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (corrigido pela Errata 001)

- 3.1 A execução dos serviços compreende por parte da Contratada:
 - a) Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais e internacionais abrangendo a prestação de serviços de reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso;
 - b) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraco de bagagens;
 - c) Repassar para a Prefeitura todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente;
 - d) Quando da não utilização do bilhete emitido, sob a solicitação da contratante a contratada deverá providenciar o reembolso do valor pago, conforme período e taxas estipuladas pela companhia aérea.
- 3.1.1- Não caberá nenhum pagamento de custos adicionais a contratada, por qualquer tramite necessário em orçamentação, negociação, remarcação, reembolso, ou outros serviços referentes as passagens/bilhetes aéreos.
- 3.1.2 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Florianópolis, Brasília entre outros destinos conforme a necessidade da municipalidade. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e/ou internacionais. O Município reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques.
- 3.2 O Município emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
- 3.3 A Empresa Vencedora deverá enviar orçamento ao Município para aprovação da compra e da reserva da passagem, devendo ser assegurado o valor do orçamento por um prazo de no mínimo 24 horas, ou informar com brevidade a alteração de valores.



- 3.3.1 O prazo de entrega dos bilhetes será de até vinte e quatro horas, contados da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento pelo Município ou de oficio.
- 3.3.2 Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, feita pelo departamento de compras, através da autorização de fornecimento.
- 3.4 A Empresa Vencedora deverá designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço móvel celular ou outro meio a ser acordado.
- 3.5 A vencedora deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas pelo município, conforme solicitação.
- 3.6 A vencedora deverá efetuar as cotações de acordo com a solicitação, com opções de bagagens de mão ou despachada, conforme será repassado ou solicitado pela secretaria solicitante.
- 3.7 O percentual de desconto proposto pela empresa será fixo e irreajustável, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.7.1 A empresa deverá comprovar o percentual de desconto concedido através do envio do bilhete da passagem contendo o valor total e o bilhete contendo o desconto da taxa de DU para comprovação efetiva do desconto efetuado. Em caso de o desconto efetuado ser 100%, o bilhete deverá contar com o custo de DU zerado.
- 3.8 Cada Secretaria terá o prazo máximo de cinco dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Em virtude das correções, fica definida a nova data para abertura do certame:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 27 de setembro de 2023. HORÁRIO LIMITE: até as 08h00. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: até o dia 27 de setembro de 2023. HORÁRIO: 08h15.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 14 de setembro de 2023

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Agente de Contratação